



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 81

De 2 de Dezembro de 1949

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de Novembro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito de Cr\$23.663,50 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), suplementar à verba constante no Capítulo II - da Despesa Geral - Artigo 2º - do orçamento vigente, codificada sob os números 1.1.1 - 8.01.2.-

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente em Cr\$... 16.663,50 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), e Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), as verbas codificadas sob os números 1.1.1 - 8.01.0 - itens I, II e III, consignados no crédito especial aberto pela Lei nº 55, de 12 de Agosto de 1949, 1.1.1 - 8.01.3 e 1.1.1 - 8.01.4 - do Capítulo II - da Despesa Geral - Artigo 2º - do orçamento vigente, respectivamente.-

Parágrafo único - O valor do crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos decorrentes das anulações previstas no presente artigo.-

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de Dezembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) JOSÉ CLOZEL

-Prefeito Municipal Substituto-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS

Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Autôn
p. lei
Proc
50/199
89/49
José Clozel